

Lei nº 1.597, de 29 de junho de 2018.

*Cria o Projeto Escola para a Promoção da Vida,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Eusébio, e vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Projeto Escola para a Promoção da Vida, que tem por objetivo oferecer uma oportunidade de protagonismo aos jovens na faixa etária de 14 a 29 anos da Rede de Ensino Pública do Município de Eusébio que vivem em contextos de alta vulnerabilidade social, visando a redução dos índices de violência através da qualificação profissional, da resiliência e da cidadania.

Parágrafo único. O Programa atenderá exclusivamente aos jovens da rede municipal de ensino pública que estejam dentro da faixa etária definida no *caput*.

Art. 2º - Constituem objetivos do Projeto:

- I – Promover a resiliência;
- II – Incentivar a cidadania;
- III – Fomentar a qualificação profissional;
- IV – Desenvolver atividades culturais, educativas e de exercício da cidadania;
- V – Fomentar o respeito à vida e à dignidade do ser humano;

VI – Promover a rejeição da violência em todas as suas formas.

Art. 3º - Os jovens integrantes deste programa estarão vinculados a Secretaria Municipal de Educação, recebendo a capacitação necessária para a efetivação dos objetivos elencados no artigo terceiro.

Parágrafo único. O Projeto Escola para a Promoção da Vida abrangerá todo o território do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da consecução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Os casos omissos serão disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 dias do mês de junho de 2018.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal